

LEI MUNICIPAL Nº 3.539/2020

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ORGANIZAÇÃO DE VOLUNTÁRIAS LADIES DO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É considerada de utilidade pública a entidade denominada “*Organização de Voluntárias Ladies do Bem*”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.491.848/0001-21, com sede na Alameda D9, Quadra 14C, Lote 05, Cidade Vera Cruz - Jardins Mônaco, Aparecida de Goiânia, Goiás.

Art. 2º Fica assegurada à entidade mencionada no artigo anterior todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar, anualmente, à Secretaria Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - Balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia 16 de janeiro de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 3.539/2020

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito Municipal

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil